

Acordo de Resultados nº 116/2023-SMFP
Livro nº 067 Série "A"
Fls. 245 a 263

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, OBJETIVANDO PROMOVER UMA ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADOS E ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO PARA A GESTÃO 2023.

CONTRATO DE GESTÃO SMFP nº /2023

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **EDUARDO DA COSTA PAES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 05.841.605-8, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº. 014.751.897-02, com domicílio na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 13º Andar, na Cidade Nova, no Rio de Janeiro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, representada pelo seu Presidente Sr. **DANIELA RIBEIRO DE GUSMÃO DE SANTA CRUZ SCALETSKY**, brasileira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 94437 - OAB/RJ e do CPF nº 029.165.647-13, com domicílio na av. das Américas, 5.300 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CIDADE DAS ARTES**, tendo como **INTERVENIENTES** a

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **MARCELO CALERO FARIA GARCIA**, brasileiro, diplomata, portador da Carteira de Identidade nº 14657 MRE/DF e inscrito no CPF nº 088.684.297-21, com domicílio na rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 304 - Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **SMC** a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, representada por sua Secretária, Srª **ANDREA RIECHERT SENKO**, brasileira, economista, portador da carteira de identidade nº. 05198775-8 - IFP e inscrito no CPF nº. 008.946.177-02, com domicílio na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, anexo Cidade Nova, Rio de Janeiro, doravante denominada **SMFP** e a

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, representada por seu Secretário, Sr **EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO**, brasileiro, advogado,, portador da Carteira de Identidade nº 21.194.934-2 - DETRAN, e inscrito no CPF nº 160.513.307-80, com domicílio na rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1338, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CVL**, assinam, nesta data de 22 de JUNHO de 2023, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na fl. 118 do processo nº SMF-PRO-2023/05033, o presente

CONTRATO DE GESTÃO



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

fundamentado na legislação vigente, observado o disposto no artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo 116, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (e alterações), no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto nº 50.354/22 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DA FINALIDADE) - O presente ajuste tem por finalidade pactuar as metas a serem realizadas pela **CIDADE DAS ARTES** em sua gestão 2023, baseadas nas diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual da Cidade do Rio de Janeiro e nos programas de trabalho decorrentes da Lei Orçamentária Anual, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento de suas missão sócio-institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compõem este ajuste, para fins de fixação de metas e avaliação de desempenho, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadros de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenhos; e critérios dos cálculos dos desempenhos;

ANEXO II – Detalhamentos dos Indicadores de Desempenhos;

ANEXO III – Mecanismos de Premiação; e

ANEXO IV - Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA CIDADE DAS ARTES) - Obriga-se a **CIDADE DAS ARTES** a:

I – empenhar os melhores esforços para realizar com excelência as metas fixadas e os programas previsto no **ANEXO I** deste Contrato de Gestão, a fim de alcançar os objetivos acordados, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

II – zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

III – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

IV – aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, inclusive mediante edição de ato normativo destinado à distribuição da parcela variável da premiação, de cunho meritocrático;

V – prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados por outros órgãos do **MUNICÍPIO**;



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

VI – participar das atividades de acompanhamento deste contrato junto ao **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da SMFP - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento;

VII – zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

VIII – prestar as informações adicionais solicitadas pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados;

IX – implantar plano de ação para coleta e processamento de novos indicadores acordados com o **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, com vistas a permitir a inclusão desses novos indicadores quando da eventual prorrogação ou renovação deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao dirigente da **CIDADE DAS ARTES**:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução do presente Contrato de Gestão, zelando pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- b) Empreender todos os esforços para alcançar as metas e cumprir as obrigações estabelecidas, nos respectivos prazos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O dirigente da **CIDADE DAS ARTES** poderá ser responsabilizado no caso de inveracidade das informações apresentadas, conforme o disposto no § 3º, da Cláusula Quinta

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dirigente da **CIDADE DAS ARTES**, como titular do órgão, será reconhecido pelo alcance das metas pactuadas neste instrumento, através da concessão da premiação ao Órgão conforme o disposto na Cláusula Nona, bem como por eventuais publicações internas e/ou externas.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO) - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

- I – zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados contratados;
- II – supervisionar e avaliar a execução deste contrato;
- III – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- IV – dar publicidade ao relatório anual deste contrato e suas conseqüências;
- V – participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando reputar necessário.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

CLAUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DA SMC) – Obriga-se a SMC a:
I – colaborar com a CIDADE DAS ARTES no alcance das metas pactuadas;

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DA SMFP E DA CVL) – O acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos resultados serão feitos pela SMFP, através do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, e pela CVL na qualidade de intervenientes neste acordo de resultados, às quais competirão:

I – Monitorar a execução do acordo, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados alcançados pela CIDADE DAS ARTES, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatórios Mensais de Progresso, Reuniões Trimestrais de Progresso e um Relatório de Avaliação Anual, cuja alimentação de dados será feita pela CIDADE DAS ARTES, sob responsabilidade de seu Titular;

II – consolidar o resultado final da CIDADE DAS ARTES para publicização da Avaliação Anual;

III - convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;

IV – providenciar a publicação da Avaliação Anual do Acordo de Resultados e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município, mediante autorização prévia do MUNICÍPIO;

V – garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do Relatório de Avaliação Anual, serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo e normas a seguir articuladas:

Desempenho	Nota
Excelente	10,0
Muito bom	9,0
Bom	8,0

1ª) O detalhamento dos critérios de cálculo se encontra descrito no ANEXO I;

2ª) O cálculo da nota obtida pelos órgãos será feito pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Relatório de Avaliação Anual observará o modelo disponibilizado pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, que deverá indicar a nota atribuída a cada meta avaliada e a nota total atribuída à CIDADE DAS ARTES.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inveracidade de informações alimentadas pela **CIDADE DAS ARTES** no modelo de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, por ser considerada falta disciplinar de valimento do cargo para obtenção de vantagem indevida, para si ou terceiros, deverá ser apurada, se verificados vestígios de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS) O valor do presente Contrato de Gestão é estimado em **R\$ 317.472,98 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, e os respectivos recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho 33.41.13.392.0381.4521 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS, Código de Despesa nº 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Fonte 100 – Ordinários não vinculados, com apropriação no ano de 2024, segundo critérios definidos neste ato normativo e no que deverá ser editado pela própria **CIDADE DAS ARTES**.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA) - O presente Contrato de Gestão vigorará no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA (DA REVISÃO) - A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

I – expressa decisão do Município ou do interveniente;

II – sob solicitação da **CIDADE DAS ARTES**, com aval da **INTERVENIENTE** ou do **MUNICÍPIO**, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do acordo nas condições pactuadas;

III – ocorrência de *externalidades* que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”) e à Constituição Federal

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A revisão do presente acordo será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, com interveniência da **SMC**, **SMFP** e da **CVL**, uma vez acatada, pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento seus pedidos de revisão/exclusão de metas até a primeira (1ª) semana de Dezembro do ano de assinatura do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão recebidos e/ou analisados pedidos de alteração, revisão ou exclusão de metas, enviados após o prazo mencionado no parágrafo segundo.

CLÁUSULA NONA (DA PREMIAÇÃO) - O **MUNICÍPIO** reconhecerá a **CIDADE DAS ARTES** pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento através da



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, tal como disciplinada pelo Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.354/22

CLÁUSULA DÉCIMA (DO INADIMPLEMENTO) - Na hipótese de não serem alcançadas as metas pactuadas de acordo com as regras descritas no Anexo I o órgão não fará jus a qualquer tipo de premiação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RESCISÃO) - Este Contrato de Gestão poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, na forma disposta no Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.354/22, e, também, pela não observância à Lei Complementar nº101/2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”) e à Constituição Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão contratual implicará cancelamento imediato das medidas disciplinadas na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE) – A **CIDADE DAS ARTES** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às suas expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CIDADE DAS ARTES** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Avaliação Anual do presente Contrato e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente:

EDUARDO DA COSTA PAES
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

DANIELA RIBEIRO DE GUSMÃO DE SANTA CRUZ SCALETSKY
Presidente da CIDADE DAS ARTES

MARCELO CALERO FARIA GARCIA
Secretaria Municipal da SMC
INTERVENIENTE

ANDREA RIECHERT SENKO
Secretária Municipal da SMFP
INTERVENIENTE

EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO
Secretário Municipal da CVL
INTERVENIENTE



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01



Anexo I – CIDADE DAS ARTES: Quadro de Resultados com metas e respectivos indicadores de desempenho

Nº E/C	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta 2023	Regras
1	Aumentar a arrecadação da Cidade das Artes em 15% em relação ao orçamento inicialmente previsto na LOA em 2023.	SMFP	%	R\$ 2.291.987	2023	15%	Nº de Metas → Nota - % Bônus 1 → 7 (20%) 2 → 8 (60%) 3 → 9 (80%)
2	Aumentar o número de público pagante (bilheteria) em 20% com base nos dados oficiais (borderôs) emitidos pela empresa ligueteira da Cidade das Artes em 2023.	FCA	%	41.592	2022	20%	
3	Democratizar a utilização dos espaços da Cidade das Artes realizando, no mínimo, 3 eventos de cada uma das 9 linguagens artísticas em 2023: Dança, Festival Instrumental, Música Popular, Teatro Infantil, Teatro Adulto, Teatro Musical, Gastronomia e Artes Visuais.	FCA	Unidade	5 linguagens artísticas com 3 ou mais eventos realizados.	2022	9 linguagens artísticas com 3 ou mais eventos realizados	
Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:							
4	Meta de Performance	SMFP	Itens a cumprir	-	-	Itens cumpridos	Ponto Adicional - % Bônus Adicional 1 (20%)

Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



Anexo II – CIDADE DAS ARTES: Detalhamento dos indicadores de desempenho

1) Aumentar a arrecadação da Cidade das Artes em 15% em relação ao orçamento inicialmente previsto na LOA em 2023.

Formula de cálculo: Total da arrecadação proveniente de todas as formas de cobrança da FCA em 2023 (bilheteria, bistrô/cafeteria, painéis de publicidade, aluguel Riotur, cessão de uso, rendimento de aplicações financeiras, multas aplicadas e outras receitas), comparada ao orçamento inicialmente previsto na LOA em 2023.

Processo de medição: Informada mensalmente pela FCA e apresentada através de planilha pelo órgão ao EGP-Rio

2) Aumentar o número de público pagante (bilheteria) em 20% com base nos dados oficiais (borderôs) emitidos pela empresa tiqueteira da Cidade das Artes.

Fórmula de cálculo: Comparação do público pagante em 2022 e 2023, com base nos dados de bilheteria informados pela empresa tiqueteira da Cidade das Artes em 2023.

Processo de medição: Informado mensalmente pela FCA ao EGP-Rio, após apuração do público pagante do mês através de borderôs enviados pela empresa tiqueteira.

Observações e ressalvas:

É de responsabilidade dos colaboradores da FCA os controles para registro do público em eventos com bilheteria, através de borderôs enviados pela empresa tiqueteira, tudo para que seja exata a forma de apurar a meta. A documentação comprobatória será o borderô fornecido pela empresa tiqueteira contratada pela FCA.

3) Democratizar a utilização dos espaços da Cidade das Artes realizando, no mínimo, 3 eventos de cada uma das 9 linguagens artísticas aqui listadas: Dança, Festival, Instrumental, Música Popular, Teatro Infantil, Teatro Adulto, Teatro Musical, Gastronomia, Artes Visuais.

Formula de cálculo: Listagem dos eventos e espetáculos realizados pela FCA em 2023, com a classificação das linguagens artísticas para verificação do número mínimo proposto.

Processo de medição: Informada mensalmente pela FCA, com a apresentação de planilha ao EGP-Rio.

4) Meta de Performance

Produto: acompanhamento do desempenho do órgão em 2023 a partir da avaliação dos itens 1. Gestão e 2. Transformação Institucional.

1. Gestão (peso = 50%): Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, ao Instituto Fundação João Goulart e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:

a. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma – PESO= 40%

b. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2023 e o acompanhamento de indicadores – PESO= 40%

c. Transversalidade e Desenvolvimento: Informação e colaboração no desenvolvimento de ações, projetos ou políticas públicas com o Instituto Fundação João Goulart (FJG), quando o presente instituto define a iniciativa como necessária em ser desenvolvida em conjunto com o órgão, e em ações de capacitações, quando o órgão não tiver relacionamento institucional, a partir de projetos, com o FJG – PESO = 20%

Apuração: SUBPAR/EGP-RIO e SUBPAR/FJG

Fórmula de cálculo: Será atribuído um valor trimestral para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação realizada pelo EGP da seguinte forma:

- a. Subitem atendido (Cor Verde) = 2 pontos
- b. Subitem parcialmente atendido (Cor Amarela) = 1 ponto
- c. Subitem não atendido (Cor Vermelha) = 0 ponto
- d. Não se aplica - N/A (Cor Branca) = não será contabilizado no resultado

Estes valores são aplicados na seguinte fórmula de cálculo:

Nota trimestral do item 1 = ((Nota Subitem 1a x 40%) + (Nota Subitem 1b x 40%) + (Nota Subitem 1c x 20%))

Caso uma parcela da fórmula de cálculo seja classificada como 'Não se Aplica', o percentual correspondente ao seu peso será distribuído proporcionalmente entre as demais parcelas.

De acordo com o valor obtido na fórmula de cálculo, o item será classificado da seguinte forma:

- a. Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)
- b. Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)
- c. Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)

Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio e pelo Instituto Fundação João Goulart - FJG utilizando a classificação de cores.

Observações e ressalvas:

Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.

Entende-se por colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos: fornecer as informações necessárias para o projeto, participar das reuniões de modelagem, enviando o Termo de Abertura do Projeto e validando o Relatório Final pelo Processo.rio,



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

participar de reuniões de acompanhamento de implementação do Plano de Ação e levantar os valores dos indicadores de desempenho do processo.

Instituto Fundação João Goulart atua com as seguintes evidências:

- a. Respostas aos ofícios e comunicações institucionais;
- b. Respostas às solicitações de demandas que atendem aos Projetos Transversais realizados pelo Instituto;
- c. Respostas aos convites para participação em ações de relacionamento institucional e projetos transversais;
- d. Envio de informações de ponto focais e gerentes de projetos executados em parcerias com o Instituto.
- e. Compartilhamento de dados relevantes à realização de Projetos Transversais, podendo ser anonimizados, para fins de cumprimento de estratégias governamentais;
- f. Participação de gestores públicos, servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança, e Líderes Cariocas em eventos e ações de capacitação ou desenvolvimento;
- g. Participação em eventos e premiações.

2. Transformação Institucional (peso 50%): avaliação das ações estipuladas pela SMTDI em relação aos temas de integridade, transparência, governo digital e relacionamento com o cidadão.

Núm.	Ação	Fórmula de Cálculo	Evidências
1	<p>Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 250 dias entre abril e dezembro de 2023:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de Despachador Central e despachadores locais) - Decreto Rio nº 49.051/2021 (Designação de Autoridade de Monitoramento da LAI) - Decreto Rio nº 49.558/2021 (Designação de Encarregado de Dados) 	<p>Somatório do número de dias com servidor designad.</p>	<p>Os órgãos/entidades devem, via despacho no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio, enviar cópia do ato de designação para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401.</p> <p>Trimestralmente, deverão declarar a permanência da designação no período e preencher planilha de controle de dias dos servidores designados, enviando também por despacho pelo Processo.rio</p>



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
 Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
 Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

2	Responder 90% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo (taxa de resposta no prazo aos pedidos de acesso à informação pública).	(Número de pedidos respondidos no prazo / (Número de pedidos recebidos - Número de pedidos em tratamento no prazo)) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT). Valor acumulado de 01/01/2023 até o momento de cada apuração (trimestre da apuração) da taxa de resposta no prazo aos pedidos de informação pública do órgão/entidade. Disponível para acompanhamento na Ferramenta de Análise e Monitoramento das Solicitações de LAI, através do endereço http://bit.ly/LAI_1746 .
3	Divulgar 90% da agenda de compromissos públicos, no prazo, conforme Decreto nº 49.075/2021 e Resolução SEGOVI Nº 78/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Número de dias úteis com a agenda divulgada no prazo / Número de dias úteis no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).
4	Publicar 90% dos instrumentos jurídicos assinados, conforme Decreto nº 49.409/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Quantidade de instrumentos jurídicos assinados e publicados no período / Total de instrumentos jurídicos assinados no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
 Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
 Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

5	Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados fora do prazo não encerrados no mês / Quantidade de chamados abertos no mês anterior) x 100	<p>Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC).</p> <p>A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.</p> <p>O Relatório de Ouvidoria é extraído do painel da ouvidoria institucional, disponível em:</p> <p>Prefeitura >> Ouvidoria >> Painéis de Ouvidoria >> Painel de Meta de Desempenho de Ouvidoria</p>
6	Atender no prazo de, pelo menos, 65% dos chamados de serviço abertos pelos canais da Central 1746 a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados de serviços atendidos no prazo / Quantidade total de chamados de serviços abertos) x 100	<p>Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC).</p> <p>Extração da Central 1746</p> <p>A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.</p>



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
 Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
 Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

7	Realizar, no mínimo, 02 (duas) manifestações distintas públicas da principal autoridade do órgão/entidade em prol da Integridade Pública, por trimestre, em redes sociais ou em outros canais formais de comunicação.	Número de manifestações públicas realizadas pela principal autoridade do órgão/entidade	<p>O órgão/entidade deverá enviar o link e/ou print da manifestação pública realizada (em caso de vídeos, importante registrar a minutagem exata do momento da manifestação), por despacho, no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401.</p> <p>As manifestações devem estar de acordo com o "Guia para Manifestações Públicas das Lideranças sobre Integridade", disponível em: Prefeitura >> Órgãos Municipais >> SMTDI >> Serviços >> Guias e Cartilhas</p>
8	Capacitar, ao menos um ponto focal do órgão/entidade, a cada semestre, responsável pelo recebimento de denúncias, designado conforme o artigo 13 §2º da Resolução Nº 77 de 27 de setembro de 2021, quanto aos fluxos e às melhores práticas no que se refere ao recebimento, apuração e reporte das denúncias recebidas pela Central Anticorrupção da PCRJ.	Ponto focal do órgão/entidade capacitado no treinamento sobre a Central Anticorrupção da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	<p>Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI).</p> <p>Lista de presença assinada.</p> <p>A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.</p>



9	Capacitar sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública, ao menos dois pontos focais, indicados pelo órgão/entidade, com reputação ilibada e interesse nas ações de integridade, até três meses após a publicação do decreto que institui o Programa.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI). Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.
10	Capacitar, ao menos, um ponto focal indicado pelo órgão/entidade para implementar e disseminar internamente a gestão de riscos, em até três meses após a publicação da Política de Gestão de Riscos.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre a Política de Gestão de Riscos.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI). Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.

Apuração: SMTDI

Fórmula de cálculo: Cada ação atendida valerá 1 (um) ponto, podendo totalizar até 10 pontos, o que gera uma nota que varia entre 0 (zero) e 2 (dois), que classifica a avaliação trimestral em "Atendida", "Parcialmente atendida" e "Não atendida", conforme detalhado abaixo:

- a. Atendida (Cor Verde): 8 ou mais ações atendidas = nota 2
- b. Atendida parcialmente (Cor Amarela): 6 ou 7 ações atendidas = nota 1
- c. Não atendida (Cor Vermelha): 5 ou menos ações atendidas = nota 0

Processo de medição: O cumprimento das ações da Meta Performance é verificado trimestralmente conforme detalhado na coluna "Evidências" do quadro acima.

Meta Performance (Itens 1 e 2) – Nota trimestral

Fórmula de cálculo:

Nota trimestral da meta performance = (Nota do Item 1 no trimestre x 50%) + (Nota do Item 2 no trimestre x 50%)

De acordo com o valor obtido, o resultado será classificado da seguinte forma:



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



- a. Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)
- b. Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)
- c. Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)

Observação: Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.

Meta Performance (Itens 1 e 2) – Nota anual

Fórmula de cálculo:

Nota anual da meta performance = (Nota 1º trimestre + Nota 2º trimestre + Nota 3º trimestre + Nota 4º trimestre) / 4

De acordo com o valor obtido, o resultado anual será classificado da seguinte forma:

- a. Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)
- b. Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)
- c. Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)

Observações:

- a. O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão para 2023.
- b. O resultado é divulgado pela SMFP.
- c. A decisão final da meta performance passará pelo aval do Prefeito.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

Anexo III – CIDADE DAS ARTES: Mecanismos de Premiação

TABELA I Tabela de Conceitos e Percentual de Premiação

% DE PREMIAÇÃO	CONCEITO
20% da folha salarial	7
60% a 79% da folha salarial	8 a 8,9
80% da folha salarial	9
100% da folha salarial	10

TABELA II Tabela da Parcela Fixa da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

FORMA FIXA: aos servidores	CONCEITO
8%	7
24% a 31%	8 a 8,9
32%	9
40%	10

TABELA III Tabela da Parcela Variável da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

PARCELA VARIÁVEL: aos servidores	CONCEITO
12%	7
36% a 47%	8 a 8,9
48%	9
60%	10



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
 Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
 Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

Anexo IV – CIDADE DAS ARTES: Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas

Relação de documentos, informações e acessos a serem fornecidos pelos órgãos/entidades à Auditoria Geral/CGM em caso de realização das Auditorias de Metas de Acordo de Resultados

I) **Documentos e Informações** - Considerando que a Auditoria Geral/CGM deve ter amplo acesso às informações e documentos na realização de seus trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.337/2013, caberá aos órgãos/entidades providenciar para que os itens a seguir relacionados estejam à disposição da equipe da Auditoria Geral/CGM designada para a realização da auditoria, em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação:

a) Informações sobre o funcionamento da meta, incluindo os procedimentos de execução, apuração e monitoramento. Apresentar descrição detalhada das seguintes informações:

1. Responsável pela Meta: Informar nome e cargo de quem irá prestar informações sobre a meta do órgão/entidade;
2. Período de apuração: informar a data de início e fim de cada período de medição. Em caso de extração de dados ou geração de arquivos *txt*, o órgão/entidade deverá informar o dia em que foi realizada a extração;
3. Unidades/setores do órgão/entidade que concorrem diretamente para a execução, medição, apuração e avaliação da meta. Relacionar:
 - a) nome da unidade/setor;
 - b) endereço e telefone de suas dependências/localização;
 - c) nome do titular da unidade/ setor.
4. Normas Aplicáveis ao contexto da meta e às atividades necessárias à sua execução: fornecer leis, decretos, resoluções, normas e demais atos aos quais o contexto da meta esteja vinculado;
5. Contratos / convênios envolvidos na meta: quando a realização da meta envolver contratação de terceiros, fornecer a relação de todos os contratos que estão sendo considerados para a meta (nº do contrato, entidade contratada e fiscais responsáveis) e deixá-los disponíveis para consulta da equipe de Auditoria;
6. Pesquisas, estudos e afins: quando a realização da meta envolver pesquisas, estudos e afins, fornecer descrição pormenorizada da metodologia empregada, dos dados do universo e da respectiva amostra utilizados, dos relatórios gerados que servem de base para apuração e alimentação do Sistema EGPWeb, e de demais informações necessárias para o pleno conhecimento dos resultados apresentados;



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01

b) Documentos e Controles utilizados que servem de base para o órgão/entidade executar, apurar e monitorar a meta. Apresentar os seguintes documentos e controles:

1. documento que serve de base para comprovar a exatidão do valor informado para a meta e que serve de alimentação do Sistema EGPWeb;
2. todos os instrumentos utilizados na execução, na medição, na apuração e no controle da meta, com indicação dos respectivos nomes e fontes das informações;

De acordo com os tipos e com os objetivos das metas será necessária a adoção de instrumentos de controles específicos. São exemplos de instrumentos de controle que podem ser utilizados nas metas e que deverão ser apresentados à equipe da Auditoria Geral: planilhas de controle, relatórios de atividades, mapas de apuração, relatórios, fichas de inscrição, cadastro de atendidos, relatórios de frequências e de visitas, fichas de identificação dos beneficiários atendidos (contendo nome, CPF, matrícula, nome do curso/atividade/programa no qual participou, data em que foi realizada a atividade, local, responsável pela atividade/programa), borderôs, certificados de conclusão de cursos, certificados de realização de atividades, cronogramas de eventos, relatórios de arrecadação de receitas, controles de faturamento, cronograma físico-financeiro atualizado, relatórios de fiscalização, Livro Diário de Obras, relatórios fotográficos, relatórios de medição, boletins de desempenho, folhas de pagamento, ordens de serviço, relatórios de visita, roteiros de vistoria, prontuários médicos, censo hospitalar, planilha de controle de ocupação hospitalar e listagens de internação.

3. Demais informações, documentos e controles, necessários à realização e conclusão do objetivo da auditoria.

Nota: Todos os documentos e controles deverão ser fornecidos, também, em meio magnético.

c) Acesso aos sistemas informatizados e banco de dados

1. Sistemas informatizados envolvidos na apuração da meta:

- fornecer a relação dos sistemas envolvidos no controle e apuração da meta e os seus responsáveis. No caso de sistemas não pertencentes à PCRJ, deverão ser fornecidos: o nome da empresa contratada, ou órgão/entidade, o número do contrato/convênio e o responsável ou gestor do sistema;

- disponibilizar acesso aos sistemas informatizados e banco de dados, conforme o caso, e aos arquivos, em formato *txt*, utilizados na formação e geração do valor da meta, inclusive aos sistemas não pertencentes à PCRJ.



2. Relatórios gerados pelos sistemas informatizados: fornecer os relatórios gerados pelos sistemas que servem de controle e monitoramento da meta e a sua periodicidade.

II) Acesso aos locais nos quais são executadas e apuradas as metas, incluindo as dependências de terceiros: Os órgãos/entidades deverão estar cientes de que estão sujeitos à visitas das equipes de auditoria para realização das Auditorias de Metas de Acordos de resultados, prescindindo de comunicação prévia. Por isso, deve garantir o acesso às instalações das unidades/setores envolvidos com a realização da meta, atendendo com celeridade às solicitações que sejam realizadas e contribuindo para a plena execução das atividades de auditoria. Este procedimento aplica-se, também, ao acesso às dependências de terceiros que estejam envolvidos com a execução da meta.

A Auditoria Geral/CGM poderá solicitar outras informações, documentos e acessos aos sistemas informatizados que sejam necessários para a realização de seus trabalhos.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/07/2023 às 15:16:30.
Assinado com senha por DANIELA DE SANTA CRUZ - 26/06/2023 às 14:04:52, MARCELO CALERO FARIA GARCIA - 04/07/2023 às 10:56:11, ANDREA RIECHERT SENKO - 04/07/2023 às 11:13:44 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 11/07/2023 às 12:10:30.
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:05:26.
Documento Nº: 2874486.21026868-1030 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874486.21026868-1030>



SMFPRO202309710V01